



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2061, de 09 de Janeiro de 2007.**

**Estabelece Plano de Contribuições,  
Subvenções e Auxílio Financeiro para o  
Exercício de 2007 e dá Outras Providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 1.915.823,52 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três reais, cinqüenta e dois centavos), o valor destinado a Subvenções Sociais, Econômicas e Auxílios Financeiros, a serem distribuídos no Exercício Financeiro de 2007.

**Art. 2º** O montante disposto no Art. 1º, será distribuído na forma de contribuições, subvenções ou auxílios de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Município da Fazenda, levando -se em conta especialmente às disponibilidades de recursos do Município.

**Parágrafo Único** O Poder Executivo, se necessário, editará Decreto Executivo, determinando a forma de repasse dos referidos recursos, levando-se em conta ainda, o Plano de Aplicação dos Beneficiados e a apresentação de Certidões Negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual e Municipal, do INSS e FGTS ou declaração de isenção quando for o caso.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse do valor determinado no Art. 1º da presente Lei, na forma de Contribuições e/ou Subvenção Social, Econômica e Auxílios aos Beneficiados constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das subvenções e auxílios previstos no Art. 3º, constam de dotações específicas no Orçamento correspondente ao exercício de 2.007 e deverão ser prestadas contas nos termos do artigo 65 da lei Orgânica do Município e de conformidade com a Instrução Normativa nº1, de 2005 que trata sobre Prestações de Contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**Art. 5º** As Contribuições, Subvenções e Auxílios de que trata o Anexo Único desta Lei poderão ser repassadas em até doze (12) vezes na forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretaria de Município da Fazenda, desde que estejam perfeitamente identificados os Beneficiários.

**Parágrafo Único** Os demais auxílios financeiros previstos no Anexo Único desta Lei e que não estão identificados os Beneficiários, serão repassados através de Lei específica que irá definir os mesmos e respectivos valores, sendo que os recursos vinculados serão liberados a medida em que estiverem disponíveis.

**Art. 6º** As Contribuições, Subvenções e Auxílios de que trata a presente Lei, serão regradas no que couber, pela lei Municipal nº 1.428, de 20 de dezembro de 2002.

**Parágrafo Único** Poderão as entidades que negociarem suas dívidas, de que trata o art. 2º apresentar certidões positivas com efeitos de negativa, sendo de dívidas fiscais e ou previdenciárias.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

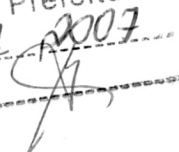
**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2007.**

  
José Eri Pereira Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
09, 01 2007  




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**ANEXO ÚNICO DA LEI DAS CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS PARA 2007.**

**I - DAS CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

1	03.02.27.812.0008.2.020 ARBITRAGEM (78)	20.000,00
2	03.02.278.12.0008.2.021 AUXILIO FINANCEIRO AS ESCOLINHAS (79)	6.000,00
3	08.01.15.452.0016.2.064 REPASSE E MANUTENÇÃO DAS MINAS DA CAMAQUÃ (251)	96.000,00
4	09.01.13.392.0028.2.077 APOIO E INCENTIVO AS TRADIÇÕES GAUCHAS NAS ESCOLAS (325)	60,00
5	09.02.13.392.0028.2.088 INCENTIVO A MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE DEPART. DE TRADIÇÃO GAUCHA NAS E. M. (385)	200,00
6	09.04.12.392.0028.2.092 CORAL MUNICIPAL INFANTO-JUVENIL E DE COROS DE PEQUENOS CANTORES DAS ESCOLAS (407)	5.000,00
7	09.04.13.391.0028.2.093 APOIO AO COMPHARC (408)	250,00
8	09.05.13.391.0028.2.098 INCENTIVAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS-CULTURAIS (424)	150,00
9	11.02.08.243.0045.2.156 CONVÊNIO COM A APAE - SAC (608)	324.000,00
10	11.03.08.244.0045.2.162 SUBVENÇÕES SCAP (688)	22.000,00
11	11.03.08.244.0045.2.163 REPASSES AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS (689)	4.000,00
12	11.03.08.244.0045.2.165 SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS (692)	65.600,00
13	12.20.606.0053.2.183 APOIO A ASSOCIAÇÕES RURAIS E INCENTIVOS AS COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS (740)	5.000,00
<b>TOTAL DAS 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>548.260,00</b>

**II - DAS CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS**

1	07.01.22.661.0012.2.046(AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO PORTAL DO PAMPA) APOIO E DESENV. A INDUSTRIA (181)	30.000,00
2	07.01.22.661.0012.2.047 APOIO A FESTIVIDADES DA INDUSTRIA E COMERCIO, CFME. CALENDARIO DE EVENTOS (185)	6.000,00
3	07.01.23.691.0012.2.049 APOIO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO (193)	5.000,00
4	23.691.0012.2.050 APOIO A INVESTIMENTOS, CFE LEI INCENTIVOS COM DEFINIÇÃO DO CODESC (196)	140.000,00
5	07.01.23.695.0011.2.051 APOIO A FESTIVIDADES CULT. FOLCLORICAS E ESPORTIVAS, PREVISTA NO CALENDÁRIO (197)	30.900,00
6	07.01.23.695.0011.2.052 AUXÍLIO A ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO (202)	6.500,00
7	07.01.23.695.0011.2.053 INFRA-ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS (203)	30.000,00
8	12.02.20.601.0053.2.181 MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA (734)	17.000,00
9	12.02.20.601.0056.2.182 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FRUTICULTURA (737)	12.000,00
<b>TOTAL DAS 3.3.60.41 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>277.400,00</b>

**III - DAS SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

1	09.06.12.367.0024.2.125 APOIO A APAE P/ ATENDIMENTO A ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (519)	65.000,00
2	10.02.10.301.0038.2.132 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PACS (545)	107.000,00
3	10.02.10.301.0038.2.132 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PACS (546)	4.857,99
4	10.02.10.301.0038.2.132 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PACS (547)	172.200,00
5	10.02.10.301.0038.2.132 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PACS (548)	11.400,00
6	10.02.10.301.0043.2.140 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS (607)	33.144,52
7	10.02.10.301.0043.2.199 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS (608)	324.000,00
8	10.02.10.301.0043.2.200 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS (609)	60.000,00
9	10.02.10.301.0043.2.201 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS (610)	30.000,00
10	10.02.10.301.0043.2.202 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS (611)	281,01
11	10.02.10.301.0043.2.203 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS (612)	165.000,00
12	10.02.10.301.0043.2.203 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFS (613)	9.000,00
13	10.02.10.243.0040.2.144 AUXILIO AOS POVOS INDIGENAS (629)	11.390,00
<b>TOTAL DAS 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>993.273,52</b>

**IV - DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS**

1	12.01.20.606.0057.2.184 - 3.3.90.39 OUT. SERV. TERC.- PESS. JURÍD.- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL - EMATER (742)	55.000,00
---	--	-----------

**V - DOS REPASSES A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**

1	10.02.10.302.0042.2.139 - 3.3.71.41 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (605)	24.290,00
2	10.02.10.302.0042.2.139 - 3.3.71.41 MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (606)	14.000,00
3	10.03.18.542.0020.2.147 - 3.3.70.41(CIDERCA) MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE (633)	3.600,00

**TOTAL DAS 3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS 41.890,00**

**TOTAL DOS REPASSES 1.915.823,52**

José Erli Refeira Vargas  
Prefeito Municipal  
CPF: 146946380-68

Elbio Pereira Gonçalves  
Secret. Munic. da Fazenda  
CPF: 137403690-00

Arlei Lopes Souza  
Contador: CRC/RS: 086452/0-6  
CPF: 610320420-87